

## Ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária

### Item 1 | Reforma parcial do Estatuto Social do Sicoob Credicampo: art. 8º.

Ao longo dos últimos meses, o Sistema Sicoob desenvolveu diversas tratativas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e sua subsidiária Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME visando o aumento dos seus limites operacionais de modo a melhor atender às necessidades dos cooperados.

Para tanto – ampliar os limites operacionais do Sistema Sicoob –, o BNDES e a FINAME exigiram a inserção de cláusula de solidariedade passiva nos estatutos sociais das cooperativas singulares, de suas centrais e do Banco Sicoob (até o dia 30/11/2021, impreterivelmente), tudo a fim de garantir em último grau as obrigações assumidas pelo Banco Sicoob em decorrência da liberação de recursos do BNDES e da FINAME.

É importante destacar que, para viabilizar o aumento dos limites operacionais e mesmo manter o limite, a Central e todas as suas filiadas têm (e terão) de inserir a cláusula de solidariedade passiva em seus estatutos. Do contrário, todo o sistema regional não poderá operar com as linhas do BNDES e da FINAME. Isso significa que não existe a possibilidade de apenas a Central e/ou um subgrupo de cooperativas filiadas participar(em) do pacto da solidariedade.

Por exemplo: no caso particular do Sicoob Sistema Crediminas, sistema regional do qual o Sicoob Credicampo faz parte, a não inserção da cláusula de solidariedade passiva no estatuto social das cooperativas singulares e da respectiva Central importa em dizer que nenhuma *Cooperativa* filiada ao Sicoob Central Crediminas, incluindo o Sicoob Credicampo, poderá operar com as linhas do BNDES e da FINAME.

Diante desse contexto, o Conselho de Administração do Sicoob Credicampo propõe a reforma parcial do Estatuto Social da *Cooperativa*, especificamente do art. 8º (que trata da responsabilidade da *Cooperativa* perante terceiros), com vistas à sua adequação sistêmica.

Vejamos a seguir o dispositivo objeto de alteração estatutária para deliberação da Assembleia.

Redação em vigor	Redação proposta	Justificativa
<p><b>Art. 8º (...)</b></p>	<p><b>Art. 8º (...)</b></p> <p>§ 4º A filiação ao Sicoob Central Crediminas importa, automaticamente, solidariedade da <i>Cooperativa</i>, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da <i>Cooperativa</i> ou do conjunto das demais filiações, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.</p> <p>§ 5º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da <i>Cooperativa</i>, pelas obrigações mencionadas no parágrafo anterior, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.</p> <p>§ 6º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria <i>Cooperativa</i> a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.</p>	<p>Inclusão dos §§§ 4º, 5º e 6º face à exigência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e sua subsidiária Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, para efeito de elevação dos limites operacionais do Sistema Sicoob.</p> <p>Sem a adequação da regra estatutária, ou seja, sem a introdução da cláusula de solidariedade passiva no estatuto social das cooperativas singulares e da respectiva Central, nenhuma <i>Cooperativa</i> filiada ao Sicoob Sistema Crediminas, incluindo o Sicoob Credicampo, poderá operar com as linhas do BNDES e da FINAME.</p>